TRT-7ª REGIÃO

Secretaria de Auditoria Interna

THAIS EVANGELISTA FERNANDES BRITO
MAURA CRISTINA BRASIL CORREIA MARINHO
MICHEL CAVALCANTE PINTO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PROVIDÊNCIAS

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo	TRT7.PROAD nº 4931/2018
Nº da Ordem de Serviço	16/2018
Unidade Auditada	Presidência/Diretoria-Geral
Tipo de Auditoria	Operacional
Objeto da Auditoria	Verificar os controles internos administrativos adotados para o acompanhamento das ações judiciais com repercussão na folha de pagamento, considerando os riscos de pagamento de benefícios e vantagens albergados em decisões judiciais não mais vigentes e/ou em duplicidade.

II. CONSTATAÇÕES

PONTO DE CONTROLE: Existência e consistência de controles internos administrativos quanto à vigência dos efeitos das ações judiciais

Constatação nº 1	**Não acompanhamento sistemático das decisões judiciais com reflexo em folha.**

Determinação:

Regulamentar, conforme sugestão da área auditada, a atividade de **acompanhamento** das decisões judiciais proferidas em ações em que o Tribunal é réu, bem como aquelas que geram impacto na folha de pagamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Providências adotadas:

A Secretaria de Gestão de Pessoas informou:

"A Secretaria Geral da Presidência autuou o Proad 3883/2020 com minuta de ato regulamentador, e o processo seguira para a Secretaria de Gestão de Pessoas, a pedido, para sugestões. A minuta em tela, compartilhada no *Google Drive*, fora objeto de sugestões de complementação e devolvida à SGP."
Análise de auditoria: O prazo da recomendação de auditoria não foi observado e o normativo interno para regulamentação do tema ainda se encontra como minuta no Proad 3882/2020. Ressalta-se que a referida minuta foi acostada aos autos em agosto/2020 e somente em janeiro/2022 recebeu sugestões das unidades sobre seu teor. Cumpre registrar que no PEI 2021-2026 há previsão expressa de indicador relacionado ao tema, no caso, o Índice de atendimento às deliberações e às recomendações decorrentes de auditoria (IADRDA-JT). O referido indicador é um dos utilizados para medir o desempenho do TRT7 no objetivo estratégico de "Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados", que faz parte da perspectiva "Processos Internos". Ressalta-se que a ausência do cumprimento desta recomendação também foi apontada na auditoria sobre abono de permanência realizada em 2021.
Recomendação: À Secretaria-Geral da Presidência: 1 - que submeta a minuta de normativo interno sobre o acompanhamento de ações judiciais com repercussão neste Regional para apreciação da Presidência em caráter de urgência. Prazo: 30 dias

Constatação nº 2	**Concessão e manutenção de efeito inexistente a comando judicial**
Determinação: Acompanhar a ação judicial até o trânsito em julgado.	
Providências adotadas: A Secretaria de Gestão de Pessoas assim se manifestou: "Processo 2004.81.00.023310-0/02 (número antigo), PJe 0023310-67.2004.4.05.8100.	

Conforme se constata no Proad 6727/2018, mediante Acórdão proferido em março/2020, foi dado provimento aos embargos de declaração da parte autora, reconhecendo o direito à concessão da tutela antecipada para restabelecimento do pagamento de proventos em favor do Sr. José Haroldo Guimarães (hoje pensão em favor da viúva).

Em consulta à tramitação processual, verificamos posterior decisão que negou provimento a embargos de declaração da União e a admissão de Recursos especial e extraordinário interpostos.

Análise de auditoria:

A ação judicial ainda não transitou em julgado, carecendo de acompanhamento de sua tramitação por parte deste Regional. Desse modo, a recomendação permanece. Todavia, acredita-se que, com a normatização interna do tema, incluindo a definição da unidade administrativa responsável pelo referido acompanhamento, a mesma será suprida.

Recomendação:

A falha constatada neste ponto de controle poderá ser suprida pela normatização integrante da recomendação 1.

Constatação nº 3	**Ausência de definição de parâmetros objetivos para cumprimento das decisões judiciais**

Determinação: A falha constatada neste ponto de controle poderá ser suprida pela normatização integrante da recomendação 1.

Providências adotadas:

A Secretaria de Gestão de Pessoas informou:

"A Secretaria Geral da Presidência autuou o Proad 3883/2020 com minuta de ato regulamentador, e o processo seguira para a Secretaria de Gestão de Pessoas, a pedido, para sugestões.

A minuta em tela, compartilhada no *Google Drive*, fora objeto de sugestões de complementação e devolvida à SGP.

Dentre as sugestões apresentadas pela SGPe está a definição de parâmetros objetivos para cumprimento das decisões judiciais, por parte da unidade administrativa competente."

Análise de auditoria:

Uma vez que a recomendação da auditoria ainda não foi satisfeita, permanece a constatação e a necessidade de normatização do tema internamente.

Recomendação:

A falha constatada neste ponto de controle poderá ser suprida pela normatização integrante da recomendação 1.

III - CONCLUSÃO

Seguem pendentes de cumprimento às recomendações exaradas por esta Unidade Técnica, quando da auditoria operacional em epígrafe (Ordem de Serviço TRT7.SCI.SCGP nº 16/2018), fazendo-se necessário dar novo prazo de 30 dias para que, em caráter de urgência, a Secretaria-Geral da Presidência submeta a minuta do normativo interno sobre o acompanhamento de ações judiciais com repercussão neste Regional para apreciação da Presidência.

Cumpre registrar que no PEI 2021-2026 há previsão expressa de indicador relacionado ao tema, no caso, o Índice de atendimento às deliberações e às recomendações decorrentes de auditoria (IADRDA-JT). O referido indicador é um dos utilizados para medir o desempenho do TRT7 no objetivo estratégico de "Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados", que faz parte da perspectiva "Processos Internos".

Responsável pela Elaboração:

assinado eletronicamente

Thais Evangelista Fernandes Brito
Analista Judiciária - Área Administrativa

Data: 4/2/2022

Responsável pela Coordenação:	**Aprovação:**
assinado eletronicamente	*assinado eletronicamente*
Maura Cristina Brasil Correia Marinho Coordenadora de Serviço - SAGPO	**Michel Cavalcante Pinto** Secretário de Auditoria Interna
Data: 7/2/2022	**Data: 14/2/2022**